

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 034/2026

Dê-se ao artigo 1º do Projeto de lei nº 034/2026, a seguinte redação:

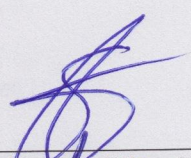
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, pelo prazo de 03 (três) meses, prorrogáveis por igual período, em número de vagas, cargo, carga horária a seguir discriminado:

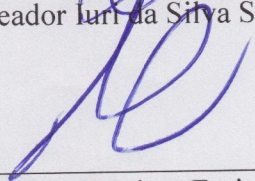
Vagas	Cargo	Carga horária	Nível
01	Professor Anos Finais – Matemática	20	2
15	Monitores de Escola	40	

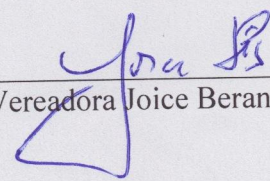
JUSTIFICATIVA

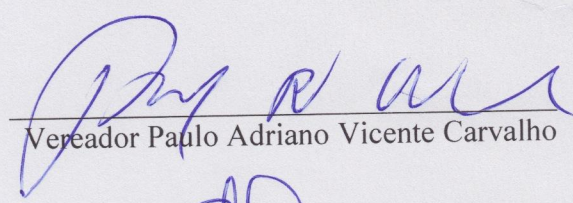
Justifica-se a presente emenda ao Projeto de Lei supracitado, considerando a existência de concurso público, cujo prazo estabelecido é suficiente à conclusão do certame.

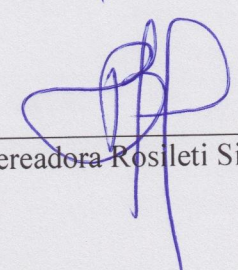
Sala das Sessões, em 04 de maio de 2026.


Vereador Iuri da Silva Soares


Vereador Moises Essi


Vereadora Joice Beranice Coelho Leites


Vereador Paulo Adriano Vicente Carvalho


Vereadora Rosileti Silva Vasconcelos

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
AMARAL FERRADOR RS

APROVADO em 2ª e última
discussão em votação, por unani-

Em 04 de maio de 2026


Presidente



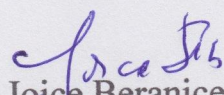
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador
Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

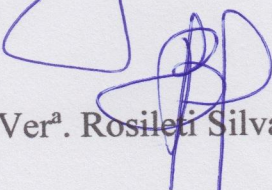
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

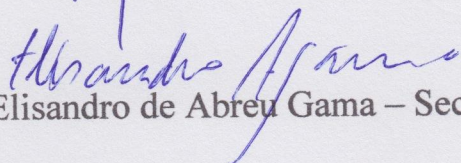
PARECER:

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador, reunida em 04 de maio de 2026, às 18 horas, na sala das sessões sob a presidência da Vereadora Joice Beranice Coelho Leites, presente os vereadores Rosileti Silva Vasconcelos, Relatora e Elisandro de Abreu Gama, Secretário, para **PROJETO DE LEI Nº 034/2026: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, DE FORMA EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR TEMPO DETERMINADO, NOS CARGOS/FUNÇÕES DE PROFESSOR E MONITOR DE ESCOLA.** Após o devido estudo do mesmo, a Comissão constatou a inexistência do impacto financeiro e a declaração do ordenador de despesas que alude o art. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Contudo, resolve emitir parecer favorável à sua apreciação em plenário.

Sala das sessões, em 04 de maio de 2026.


Ver^a. Joice Beranice Coelho Leites – Pres.


Ver^a. Rosileti Silva Vasconcelos – Rel.


Ver. Elisandro de Abreu Gama – Sec.



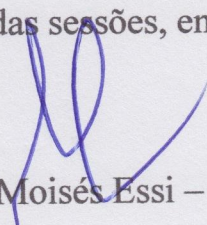
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador
Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

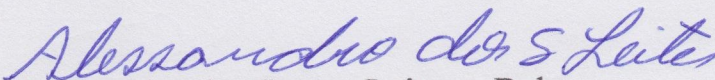
COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

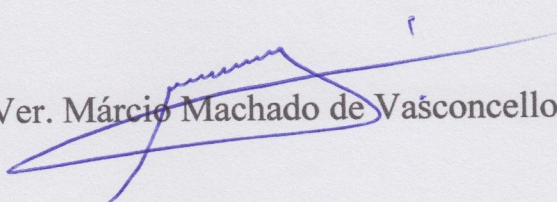
PARECER:

A Comissão Permanente de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador, reunidos em 04 de maio de 2026, às 18 horas, na sala das sessões, sob a presidência do vereador Moisés Essi, presente os Vereadores, Alessandro dos Santos Leites, Relator e Márcio Machado de Vasconcellos, Secretário, **PROJETO DE LEI Nº 034/2026: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, DE FORMA EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR TEMPO DETERMINADO, NOS CARGOS/FUNÇÕES DE PROFESSOR E MONITOR DE ESCOLA.** Após o devido estudo do mesmo, a Comissão constatou a ausência de autorizativo previsto nos artigos 193 a 197 da Lei 1.071/07 (Regime Jurídico dos Servidores). Contudo, resolve emitir parecer favorável à sua apreciação em plenário

Sala das sessões, em 04 de maio de 2026.


Ver. Moisés Essi – Pres.


Ver. Alessandro dos Santos Leites – Rel.


Ver. Márcio Machado de Vasconcellos – Sec.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Gabinete do Prefeito

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 – CEP: 96.635-000

PROJETO DE LEI Nº 034/2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
AMARAL FERRADOR RS.

APROVADO em 2ª e última

discussão em votação, por unanimidade

Em 04 de maio de 2026

Presidente

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, DE
FORMA EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO, POR TEMPO DETERMINADO,
NOS CARGOS/FUNÇÕES DE PROFESSOR E
MONITOR DE ESCOLA.**

RONIVAN FONTOURA BRAGA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere o Artigo 53, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, pelo prazo de 06 (seis) meses, renovável por igual ou menor período, uma vez, em número de vagas, cargo, carga horária a seguir discriminado:

Vagas	Cargo	Carga Horária	Nível
01	Professor Anos Finais – Matemática	20	2
15	Monitor de Escola	40	

Art. 2º - O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no Regime Jurídico dos Servidores, para o cargo.

Art. 3º - A rescisão ocorrerá mediante o término do contrato administrativo, ou a qualquer tempo se não estiverem sendo cumpridas as condições contratuais ou, ainda, pela não mais caracterização da necessidade emergencial.

Parágrafo Único – Em qualquer hipótese, exceto pelo não desempenho das atribuições funcionais do cargo, em caso de rescisão, a parte interessada deverá comunicar formalmente a desistência, em um período anterior de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações da Secretaria Municipal de Educação.



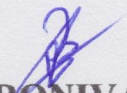


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Gabinete do Prefeito

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 – CEP: 96.635-000

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
em


RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JONATHAN DA SILVA LACERDA,
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Gabinete do Prefeito

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

JUSTIFICATIVA

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,*

Encaminho-lhes o presente projeto de lei, que versa sobre a contratação, de forma emergencial e de excepcional interesse público, de servidores temporários, nos cargos e nas quantidades descritas no art. 1º do referido projeto, para fins de atuação no magistério municipal, de forma a atender um dos objetivos precípuos da educação.

As contratações em questão, depois de examinadas e aprovadas por essa Colenda Casa Legislativa, serão realizadas através de processo seletivo simplificado.

Os profissionais serão distribuídos para atender as seguintes instituições de ensino da rede municipal:

- EMEI pingo de Gente
- EMEF Colônia Santo Antônio
- EMEF Padre Arlindo Pochmann
- EMEF Professora Jurema C. de Oliveira
- EMEF José Elpídio Fonseca

Insta dizer, que a contratação postulada encontra guarida no art. 37, IX da Constituição Federal, que aduz:

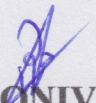
Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Portanto, nobres Edis, a presente lei visa dar continuidade aos serviços essenciais às demandas da comunidade escolar.

Por estas justificadas razões, de relevante interesse público, o Executivo espera que os nobres pares deste Poder Legislativo aprovem o presente Projeto de Lei.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em
26 de março de 2026.


RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal